Diário Oficial
do Município de Vila Velha
Estado do Espírito Santo

19 de dezembro de 2022
segunda-feira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1579
ES - BRASIL

PODER EXECUTIVO

CRIADO PELA LEI Nº 5.069 DE 18 DE JANEIRO DE 2011
REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 107 DE 27 DE JUNHO DE 2016

ATOS DO CHEFE DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 350/2022

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ANUAL, ESTABELECE O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PODER EXECUTIVO, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E INSTITUI PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2023, CONTINGENCIANDO E LIMITANDO O EMPENHO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DAS UNIDADES GESTORAS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do art. 56 da Lei Orgânica do Município de Vila Velha, e considerando o disposto nos artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 6.677, de 08 de agosto de 2022, na Lei do Plano Plurianual n° 6.549, de 21 de dezembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual n° 6.757, de 02 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos de abertura do exercício financeiro de 2023 e de prévia limitação de empenho e contingenciamento das despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal, devendo a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária – COMAFO, exercer, naquilo que for de sua competência, a coordenação e orientação das normas relativas à execução orçamentária e financeira, a fim de verificar o cumprimento dos limites legais e constitucionais.

Art. 2º Ficam instituídas as metas bimestrais de arrecadação de receitas para o exercício de 2023, de acordo com Anexo I e o cronograma mensal de desembolso consolidado, para o exercício de 2023, de acordo com o Anexo II deste Decreto.

§ 1º As metas bimestrais de arrecadação da receita, de que trata o *caput* deste artigo, serão avaliadas pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, contínua e rotineiramente, por meio de acompanhamentos e controles eficazes, sendo que o respectivo resultado deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes – SEMOPE.

§ 2º De acordo com a avaliação das metas de arrecadação da receita, poderão ser autorizados a antecipação e liberação de cotas financeiras e orçamentárias acima dos valores estabelecidos neste Decreto, com base nas solicitações acompanhadas de justificativas dos Órgãos e Fundos, mediante análise e apreciação da COMAFO.

§ 3º As dotações da fonte de Recursos Ordinários do Tesouro Municipal sofrerão a limitação de empenho e movimentação financeira, se verificado que ao final de um bimestre a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Os órgãos e os fundos do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão movimentar e empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Municipal n° 6.757/2022, observados os limites assim definidos:

I – para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, em atendimento ao art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, as dotações da fonte de Recursos do Tesouro, R$ 59.016.710,64 (cinquenta e nove milhões, dezesseis mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), e de outras fontes, R$ 279.064.000,00 (duzentos e setenta nove milhões, sessenta e quatro mil reais), sofrerão previamente a limitação de empenho e contingenciamento em seus respectivos saldos orçamentários, em um total de R$ 338.080.710,64

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

(trezentos e trinta e oito milhões, oitenta mil, setecentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com o Anexo II deste Decreto;

II – ficam desbloqueadas em sua totalidade as dotações referentes às despesas:

a) classificadas nos grupos de natureza de despesas:
 1. "1 – Pessoal e Encargos Sociais";
 2. "2 – Juros e Encargos da Dívida";
 3. "6 – Amortização da Dívida".

b) programadas nas Unidades Gestoras referente aos recursos próprios e repasses obrigatórios:
 1. 303 – IPVV – Taxa de Administração;
 2. 333 – IPVV – Fundo Previdenciário – FUPREV;
 3. 334 – IPVV – Fundo Financeiro – FUFIN;
 4. 206 – Procuradoria Geral do Município;
 5. 214 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
 6. 216 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
 7. 261 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
 8. 537 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMASVV;
 9. 556 – Fundo Municipal de Educação Infantil e do Ensino Fundamental – FMEIEF; e
 10. 560 – Fundo Municipal de Saúde – FMS.

III - a abertura de créditos adicionais no exercício financeiro de 2023 poderá alterar os limites do Cronograma Mensal de Desembolso fixados neste artigo;

IV - fica a Secretaria de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes autorizada a descontingenciar saldos orçamentários disponíveis referentes às dotações de Recursos de Outras Fontes e a COMAFO referentes às dotações de Recursos do Tesouro que sofreram previamente a limitação de empenho para atendimento ao art. 9º da Lei Complementar nº101/2022;

V – no caso de estabelecimento da receita prevista, o valor definido pelo caput deste artigo, poderá, ainda que parcial, ser revisto a critério da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes e da COMAFO; e a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados e contingenciados dar-se-á de forma proporcional à arrecadação.

Art. 4º As Unidades Gestoras deverão empenhar suas dotações orçamentárias, referente às despesas obrigatórias de caráter continuado, de funcionamento dos órgãos e de prestações de serviços terceirizados, observada a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, primando pela qualidade dos gastos e pelos investimentos definidos como prioritários pela gestão para o Município de Vila Velha.

Art. 5º A abertura de crédito adicional suplementar se dará por meio de Decreto do Poder Executivo, em concordância com art. 23 da Lei Municipal nº 6.677/2022, e tendo em vista a autorização contida no art. 5º da Lei Municipal nº 6.757/2022.

Art. 6º As despesas de capital e despesas correntes do exercício financeiro de 2023 deverão estar alinhadas com as ações de médio prazo e orientações estratégicas constantes do Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, observados os objetivos, metas e diretrizes do Governo Municipal.

Art. 7º Os ordenadores de despesas são responsáveis pela observância do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria de que trata este Decreto, especialmente as contidas na Lei Federal n° 4.320/1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.677/2022, na Lei do Plano Plurianual n° 6.549/2021 e na Lei Orçamentária Anual nº 6.6757/2022, sendo que o ordenador de despesas deverá atentar para que, ao final do exercício financeiro, a despesa empenhada esteja limitada ao total da respectiva disponibilidade financeira por fonte de recursos.

Art. 8º A programação financeira estabelecida neste Decreto será acompanhada e reavaliada periodicamente pela COMAFO, tendo como referência o Anexo I deste Decreto.

Art. 9º As disposições deste Decreto aplicam-se aos Órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta do Poder Executivo, compreendidos os Fundos Municipais.

Art. 10. Em observância ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2° da Lei Federal n° 4.320/1964, as despesas relativas a contratos de vigência plurianual deverão ser empenhadas em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada.

Art. 11. É vedada a utilização de recursos arrecadados em exercícios anteriores para realização de despesas no exercício corrente, exceto mediante abertura de crédito adicional tendo como fonte de recursos o superávit financeiro.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de 02 de janeiro de 2023.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

RECURSO DO TESOURO							
RECEITAS - RECURSOS ORDINÁRIOS	1º bim	2º bim	3º bim	4º bim	5º bim	6º bim	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (A = B+C+D+G)	**148.090.245,83**	**180.223.145,83**	**245.823.645,83**	**181.734.645,83**	**160.244.145,83**	**176.486.445,83**	**1.092.602.275,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (B)	72.010.245,83	88.058.145,83	156.395.145,83	99.294.145,83	94.576.145,83	99.698.145,83	610.031.975,00
Receita Patrimonial (C)	1.689.000,00	1.407.000,00	1.846.000,00	2.701.000,00	1.251.000,00	1.293.000,00	10.187.000,00
Transferências Correntes (D = E+F)	72.695.400,00	89.245.000,00	86.036.900,00	78.326.500,00	62.833.000,00	73.911.300,00	463.048.100,00
Transferências da União e de suas Entidades (E)	25.557.600,00	19.798.000,00	23.060.000,00	24.642.500,00	19.213.000,00	31.015.300,00	143.286.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades (F)	47.137.800,00	69.447.000,00	62.976.900,00	53.684.000,00	43.620.000,00	42.896.000,00	319.761.700,00
Outras Receitas Correntes (G)	1.695.600,00	1.513.000,00	1.545.600,00	1.413.000,00	1.584.000,00	1.584.000,00	9.335.200,00
DEDUÇÕES (H)	- 16.678.825,83	- 19.347.145,83	- 18.815.145,83	- 16.566.145,83	- 15.020.145,83	- 16.069.145,83	(102.496.555,00)
RECEITA TOTAL (I = A-H)	**131.411.420,00**	**160.876.000,00**	**227.008.500,00**	**165.168.500,00**	**145.224.000,00**	**160.417.300,00**	**990.105.720,00**

RECURSOS DE OUTRAS FONTES							
RECEITAS RECURSOS VINCULADOS	1º bim	2º bim	3º bim	4º bim	5º bim	6º bim	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (A = B+C+D+I)	**118.817.155,72**	**111.287.829,10**	**108.834.631,34**	**116.678.424,70**	**168.623.797,57**	**177.894.711,57**	**802.136.550,00**
Contribuições (B)	12.748.962,94	14.362.097,24	15.213.451,17	15.242.378,57	15.266.110,34	14.287.549,75	87.120.550,00
Receita Patrimonial (C)	2.711.858,02	3.480.885,33	4.532.237,15	4.272.196,71	4.331.247,39	4.346.575,40	23.675.000,00
Transferências Correntes (D = E+F+G+H)	89.995.925,08	91.849.073,90	87.559.484,58	95.595.275,71	147.468.428,37	157.703.812,36	670.172.000,00
Transferências da União e de suas Entidades (E)	20.287.430,28	21.033.220,16	20.943.059,66	36.708.509,67	51.709.614,89	63.757.165,34	214.439.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades (F)	20.980.123,79	3.038.803,38	2.265.661,20	1.634.515,65	37.639.198,43	36.052.697,54	101.611.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas (G)	48.728.371,01	67.777.050,36	64.285.763,72	57.252.250,39	58.119.615,05	57.893.949,48	354.057.000,00
Demais Transferências (H)	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00
Outras Receitas Correntes (I)	13.360.409,68	1.595.772,64	1.529.458,44	1.568.573,72	1.558.011,47	1.556.774,06	21.169.000,00
RECEITA DE CAPITAL (J)	**118.646,61**	**29.000.000,00**	**61.417.353,39**	**-**	**18.771.000,00**	**-**	**109.307.000,00**
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA (K)	8.493.263,33	7.864.118,33	7.989.947,33	8.157.719,33	8.283.548,33	7.654.403,33	48.443.000,00
DEDUÇÕES (I)	-169.846,25	-153.670,42	-177.934,17	-145.582,50	-174.699,00	-148.817,67	-970.550,00
RECEITA TOTAL (L = A+J+K-I)	**127.598.911,91**	**148.305.617,85**	**178.419.866,23**	**124.981.726,54**	**195.853.044,90**	**185.697.932,57**	**958.916.000,00**

CONSOLIDADO - TODAS AS FONTES							
RECEITAS - CONSOLIDADO	1º bim	2º bim	3º bim	4º bim	5º bim	6º bim	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (A = B+C+D+E+J)	**266.907.401,55**	**291.510.974,94**	**354.658.277,17**	**298.413.070,54**	**328.867.943,40**	**354.381.157,40**	**1.894.738.825,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (B)	72.010.245,83	88.058.145,83	156.395.145,83	99.294.145,83	94.576.145,83	99.698.145,83	610.031.975,00
Contribuições (C)	12.748.962,94	14.362.097,24	15.213.451,17	15.242.378,57	15.266.110,34	14.287.549,75	87.120.550,00
Receita Patrimonial (D)	4.400.858,02	4.887.885,33	6.378.237,15	6.973.196,71	5.582.247,39	5.639.575,40	33.862.000,00
Transferências Correntes (E = F+G+H+I)	162.691.325,08	181.094.073,90	173.596.384,58	173.921.775,71	210.301.428,37	231.615.112,36	1.133.220.100,00
Transferências da União e de suas Entidades (F)	45.845.030,28	40.831.220,16	44.003.059,66	61.351.009,67	70.922.614,89	94.772.465,34	357.725.400,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades (G)	68.117.923,79	72.485.803,38	65.242.561,20	55.318.515,65	81.259.198,43	78.948.697,54	421.372.700,00
Transferências de Outras Instituições Públicas (H)	48.728.371,01	67.777.050,36	64.285.763,72	57.252.250,39	58.119.615,05	57.893.949,48	354.057.000,00
Demais Transferências (I)	-	-	65.000,00	-	-	-	65.000,00
Outras Receitas Correntes (J)	15.056.009,68	3.108.772,64	3.075.058,44	2.981.573,72	3.142.011,47	3.140.774,06	30.504.200,00
RECEITA DE CAPITAL (K)	**118.646,61**	**29.000.000,00**	**61.417.353,39**	**-**	**18.771.000,00**	**-**	**109.307.000,00**
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA (L)	8.493.263,33	7.864.118,33	7.989.947,33	8.157.719,33	8.283.548,33	7.654.403,33	48.443.000,00
DEDUÇÕES (M)	- 16.848.672,08	- 19.500.816,25	- 18.993.080,00	- 16.711.728,33	- 15.194.844,83	- 16.217.963,50	- 103.467.105,00
RECEITA TOTAL (N = A+K+L-M)	**258.670.639,41**	**308.874.277,02**	**405.072.497,89**	**289.859.061,54**	**340.727.646,90**	**345.817.597,24**	**1.949.021.720,00**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

ANEXO II
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO CONSOLIDADO

DESCRIÇÃO UG	ORÇADO	Contingenciamento	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA	43.000.000,00	0,00	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33	3.583.333,33
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	6.500.000,00	0,00	482.833,99	378.462,43	447.439,22	583.330,91	578.075,51	773.177,59	508.311,16	458.036,97	543.943,03	591.729,63	555.731,82	598.927,74
SECR. MUN. DE COMUNICAÇÃO	11.273.699,28	2.434.092,78	837.434,64	656.411,02	776.045,43	1.011.738,04	1.002.622,99	1.341.011,02	881.622,65	794.426,31	943.423,10	1.026.304,90	963.869,76	1.038.789,41
SECR. MUN. DE GOVERNO	5.788.276,36	179.825,04	429.965,62	337.022,33	398.446,44	519.458,54	514.778,58	688.517,78	452.653,15	407.883,78	484.383,47	526.937,63	494.881,44	533.347,58
SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	45.434.086,20	6.778.079,82	3.374.941,70	2.645.399,20	3.127.537,28	4.077.401,04	4.040.666,53	5.404.402,66	3.553.023,57	3.201.614,02	3.802.085,29	4.136.106,91	3.884.487,32	4.186.420,68
PROCURADORIA GERAL	80.673.980,92	0,00	5.992.636,92	4.697.241,71	5.553.339,00	7.239.942,54	7.174.715,77	9.596.202,18	6.308.843,86	5.684.871,64	6.751.084,53	7.344.182,26	6.897.399,78	7.433.520,73
SECR. MUN. DE CONTROLE E TRANSPARENCIA	4.760.676,39	134.700,00	353.633,29	277.190,33	327.709,75	427.238,41	423.389,30	566.284,35	372.293,07	335.471,66	398.390,27	433.389,73	407.024,52	438.661,71
SECR. MUN. DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	13.227.289,71	3.346.093,92	982.551,55	770.158,81	910.524,35	1.187.059,52	1.176.364,96	1.573.391,38	1.034.396,77	932.090,41	1.106.906,46	1.204.150,65	1.130.896,28	1.218.798,57
SECR. MUN. DESENV. URBANO E MOBILIDADE	19.329.959,33	2.466.174,95	1.435.870,98	1.125.486,68	1.330.612,62	1.734.732,73	1.719.104,01	2.299.306,37	1.511.636,02	1.362.128,61	1.617.599,48	1.759.709,17	1.652.657,47	1.781.115,20
SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	42.770.302,96	27.940.000,01	3.177.070,15	2.490.300,45	2.944.170,95	3.838.344,56	3.803.763,79	5.087.544,58	3.344.711,15	3.013.904,60	3.579.170,48	3.893.608,53	3.656.741,31	3.940.972,42
SECR. MUN. FINANÇAS	57.771.205,63	2.968.050,00	4.291.369,48	3.363.727,85	3.976.785,15	5.184.573,82	5.137.864,47	6.871.907,93	4.517.807,50	4.070.976,60	4.834.499,16	5.259.220,61	4.939.276,54	5.323.196,52
SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO	627.348.417,29	10.000.000,00	46.600.790,54	36.527.355,12	43.184.659,94	56.300.264,87	55.793.039,25	74.623.344,24	49.059.723,66	44.207.502,65	52.498.738,10	57.110.868,48	53.636.535,45	57.805.594,99
SECR. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.073.862,65	0,00	1.639.694,02	1.285.250,42	1.519.494,15	1.980.979,44	1.963.132,21	2.625.694,76	1.726.213,97	1.555.483,87	1.847.219,03	2.009.501,31	1.887.253,53	2.033.945,94
SECR. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS	115.444.102,44	30.000.000,00	8.575.436,37	6.721.731,67	7.946.803,03	10.360.325,08	10.266.985,87	13.732.121,99	9.027.927,08	8.135.025,65	9.660.771,48	10.509.491,65	9.870.147,95	10.637.334,61
SECR. MUN. DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUT	240.557.441,46	168.967.358,09	17.869.124,45	14.006.454,54	16.559.205,41	21.588.398,56	21.393.902,34	28.614.403,53	18.812.005,06	16.951.415,57	20.130.698,94	21.899.225,41	20.566.988,58	22.165.619,05
SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER	2.895.122,86	352.800,00	215.055,96	168.568,50	199.291,00	259.817,64	257.476,86	344.376,02	226.403,58	204.011,28	242.274,14	263.558,46	247.524,91	266.764,52
SECR. MUN. DE CULTURA E TURISMO	5.395.117,99	450.000,01	400.760,98	314.130,69	371.382,68	484.175,24	479.813,17	641.751,43	421.907,49	380.179,00	451.482,59	491.146,33	461.267,50	497.120,89
SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE	13.219.557,80	978.000,00	981.977,20	769.708,62	909.992,11	1.186.365,64	1.175.677,32	1.572.471,67	1.033.792,12	931.545,57	1.106.259,43	1.203.446,77	1.130.235,23	1.218.086,13
SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4.271.899,51	455.300,00	317.325,89	248.731,30	294.063,91	383.374,00	379.920,07	508.144,15	334.069,88	301.028,91	357.487,69	388.893,77	365.235,46	393.624,48
SECR. MUN. DE SAÚDE-SEMSA	1.000,00	0,00	74,28	58,22	68,84	89,74	88,93	118,95	78,20	70,47	83,68	91,04	85,50	92,14
FUNDO MUN. DOS DIREITOS E DO BEM ESTAR ANIMAL	705.000,00	705.000,00	52.368,92	41.048,62	48.529,95	63.268,97	62.698,96	83.860,03	55.132,21	49.679,39	58.996,90	64.179,91	60.275,53	64.960,62
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - FUPREV	68.000.000,00	0,00	5.051.186,34	3.959.299,30	4.680.902,66	6.102.538,73	6.047.559,16	8.088.627,10	5.317.716,79	4.791.771,36	5.690.480,91	6.190.402,25	5.813.809,85	6.265.705,55
FUNDO FINANCEIRO - FUFIN	98.000.000,00	0,00	7.279.650,90	5.706.048,99	6.746.006,78	8.794.835,22	8.715.599,97	11.657.139,05	7.663.768,31	6.905.788,14	8.200.987,19	8.921.462,07	8.378.725,97	9.029.987,41
FUNDO MUN. CONSERV. AMBIENTAL - FMCA	420.000,00	420.000,00	31.198,50	24.454,50	28.911,46	37.692,15	37.352,57	49.959,17	32.844,72	29.596,23	35.147,09	38.234,84	35.908,83	38.699,95
FUNDO MUN. DE ASSIS SOCIAL DE V.V- FMASVV	25.592.000,00	0,00	1.901.028,84	1.490.093,94	1.761.671,48	2.296.708,40	2.276.016,68	3.044.178,60	2.001.338,35	1.803.397,25	2.141.629,23	2.329.776,10	2.188.044,44	2.358.116,71
FUNDO MUN. INF. E ADOLESCENCIA DE VV- FIA	750.000,00	660.000,00	55.711,61	43.668,74	51.627,60	67.307,41	66.701,02	89.212,80	58.651,29	52.850,42	62.762,66	68.276,50	64.122,90	69.107,05
FUNDO MUN. D.DIR. PES. IDOSA- FUMPDDI	800.000,00	800.000,00	59.425,72	46.579,99	55.069,44	71.794,57	71.147,75	95.160,32	62.561,37	56.373,78	66.946,83	72.828,26	68.397,76	73.714,18
FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU	300.000,00	300.000,00	22.284,65	17.467,50	20.651,04	26.922,96	26.680,41	35.685,12	23.460,52	21.140,17	25.105,06	27.310,60	25.649,16	27.642,82
FUNDO MUN. DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	50.000,00	50.000,00	3.714,11	2.911,25	3.441,84	4.487,16	4.446,73	5.947,52	3.910,09	3.523,36	4.184,18	4.551,77	4.274,86	4.607,14
FUNDO MUN. DE P. E D. DIR. MULHER - FMPDDM	8.500,00	8.500,00	631,40	494,91	585,11	762,82	755,94	1.011,08	664,71	598,97	711,31	773,80	726,73	783,21
FUNDO MUN. DE R. O.DE CONC.REAL DE USO	482.500,00	482.500,00	35.841,14	28.093,56	33.213,76	43.301,10	42.910,99	57.393,57	37.732,33	34.000,44	40.377,31	43.924,55	41.252,40	44.458,87
FUNDO MUN. DE CULTURA - FMC	7.209.000,00	5.900.000,00	535.500,03	419.743,95	496.244,52	646.958,85	641.130,21	857.513,42	563.756,18	507.998,23	603.274,66	656.273,67	616.349,34	664.256,93
FUNDO MUN. DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA	40.000,00	40.000,00	2.971,29	2.329,00	2.753,47	3.589,73	3.557,39	4.758,02	3.128,07	2.818,69	3.347,34	3.641,41	3.419,89	3.685,71
FUNDO MUN. EMERG. DA DEFESA CIVIL DE VV - FUMDEC	398.236,02	398.236,02	29.581,83	23.187,29	27.413,29	35.738,98	35.417,00	47.370,33	31.142,74	28.062,59	33.325,80	36.253,55	34.048,07	36.694,55
FUNDO MUN. DE COMBATE A CORRUPÇÃO	1.200.000,00	1.200.000,00	89.138,58	69.869,99	82.604,16	107.691,86	106.721,63	142.740,48	93.842,06	84.560,67	100.420,25	109.242,39	102.596,64	110.571,27
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO FUNDAME	15.000.000,00	0,00	1.114.232,28	873.374,85	1.032.552,06	1.346.148,25	1.334.020,40	1.784.255,98	1.173.025,76	1.057.008,39	1.255.253,14	1.365.529,91	1.282.458,06	1.382.140,93
FUNDO MUN. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	300.000,00	250.000,00	22.284,65	17.467,50	20.651,04	26.922,96	26.680,41	35.685,12	23.460,52	21.140,17	25.105,06	27.310,60	25.649,16	27.642,82
FUNDO MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO	34.756.000,00	33.996.000,00	2.581.750,48	2.023.667,74	2.392.491,95	3.119.115,23	3.091.014,21	4.134.240,05	2.717.978,89	2.449.158,90	2.908.505,21	3.164.023,83	2.971.540,81	3.202.512,68
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	35.420.000,00	35.420.000,00	2.631.073,83	2.062.329,13	2.438.199,59	3.178.704,73	3.150.066,85	4.213.223,12	2.769.904,83	2.495.949,14	2.964.071,08	3.224.471,29	3.028.310,96	3.263.695,45
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	297.854.485,20	0,00	22.125.272,17	17.342.574,32	20.503.350,77	26.730.419,57	26.489.597,37	35.429.909,71	23.292.732,29	20.988.979,30	24.925.518,55	27.115.280,54	25.465.725,61	27.445.125,01
Total Geral	**1.949.021.720,00**	**338.080.710,64**	**145.166.728,62**	**114.561.428,29**	**134.787.776,59**	**174.635.853,30**	**173.094.790,93**	**230.305.376,50**	**152.637.505,30**	**137.895.396,49**	**163.085.983,42**	**177.098.644,41**	**166.542.860,65**	**179.209.375,49**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DECRETO Nº 351/2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.455 de 29 de junho de 2021 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.635.000,00 (cinco milhões e seiscentos e trinta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.455/2021 e art. 5º da Lei nº 6.550/2021				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
34.00.00	**FUNDO FINANCEIRO - FUFIN**			
34.01.00	**FUNDO FINANCEIRO - FUFIN**			
09.272.0042.3164	**APOSENTADORIAS E PENSÕES DO PODER EXECUTIVO - FUFIN - CONTRIBUIÇÕES**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.420.0000.2111	5.398.434,97
09.272.0042.3166	**APOSENTADORIAS E PENSÕES DO PODER LEGISLATIVO - FUFIN - CONTRIBUIÇÕES**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.420.0000.2121	236.565,03
		TOTAL FUFIN		5.635.000,00
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				5.635.000,00

DECRETO Nº 352/2022

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.455 de 29 de junho de 2021 e a autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.364.911,71 (dois milhões e trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos e onze reais e setenta e um centavos), para atender a programação constante do Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.455/2021 e art. 5º da Lei nº 6.550/2021				
ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
20.00.00	**SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
20.01.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**			
12.122.0017.2083	**DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.150.0000.0000	2.111.911,71
12.122.0017.2090	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO - ADMINISTRATIVO**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.150.0000.0000	253.000,00
		TOTAL SEMED		2.364.911,71
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				2.364.911,71

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

DECRETO Nº 353/2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 227.049,68 para o fim que se especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, em conformidade com os arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no uso da atribuição que lhe confere o art. 56 inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 23 da Lei nº 6.455 de 29 de junho de 2021 e a autorização contida no art. 5º da Lei Nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021; **DECRETA:**

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 227.049,68 (duzentos e vinte e sete mil e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do crédito adicional de que trata o artigo 1º serão provenientes das reduções demonstradas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.455/2021 e art. 5º da Lei nº 6.550/2021				
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
11.00.00	**SECR. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**			
11.01.00	**SEC. MUN. DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**			
06.122.0003.2019	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMDEST**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.001.0000.0000	205.476,00
		TOTAL SEMDEST		205.476,00
41.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
41.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**			
04.122.0003.2064	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMEL**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.001.0000.0000	20.000,00
		TOTAL SEMEL		20.000,00
48.00.00	**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**			
48.01.00	**SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**			
04.122.0003.2018	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMDEC**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.001.0000.0000	1.573,68
		TOTAL SEMDEC		1.573,68
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPLEMENTAÇÃO				227.049,68

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, art. 23 da Lei nº 6.455/2021 e art. 5º da Lei nº 6.550/2021				
ANEXO II - REDUÇÃO				
				R$ 1,00
Código	**Especificação**	**Natureza**	**Aplicação**	**Valor**
25.00.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLAN E PROJETOS EST**			
25.01.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLAN E PROJETOS EST**			
04.122.0003.2024	**REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - SEMOB**			
	APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.001.0000.0000	227.049,68
		TOTAL SEMOPE		**227.049,68**
TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR - REDUÇÃO				**227.049,68**

DECRETO Nº 354/2022

Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista as diretrizes dispostas no art. 22 da Lei nº 6.455 de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, com condições básicas para a Regularização da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

CONSIDERANDO o disposto no art. 22º, da Lei nº 6.455, de 29 de junho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, que determina sobre critérios e formas para limitação de empenho;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2022, constantes na Lei nº 6.550, de 21 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, e seus Créditos Adicionais, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO as frustrações de arrecadação no exercício, nas fontes de Transferências do FUNDEB, transferência de recursos de Royalties da União e do Estado e Operação de Crédito; **DECRETA:**

Art. 1º Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, o ordenador de despesa fica obrigado a limitar e cancelar o empenho no orçamento o valor de R$ 41.715.153,69 (quarenta e um milhões, setecentos e quinze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos) de transferências do FUNDEB, R$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta reais) de transferência de recursos de Royalties da União e do Estado e R$ 55.200.000,00 (cinquenta e cinco milhões e duzentos mil) de recursos de Operação de Crédito interna do saldo atualizado das dotações orçamentárias correspondentes às despesas de custeio e de investimentos.

Parágrafo único. A limitação prevista neste artigo não alcança as despesas com pessoal e encargos sociais, as destinadas ao pagamento de serviços da dívida, processos judiciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais, emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes autorizada a bloquear, contingenciar e descontingenciar saldos orçamentárias e financeiros disponíveis, inclusive as dotações de origem de leis de alterações do orçamento municipal, visando o equilíbrio orçamentário/financeiro.

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Gestores dos Fundos à obrigação de observar o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Art. 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, o valor definido pelo art. 1º deste Decreto, poderá, ainda que parcial, ser revisto a critério da Secretaria Municipal de Finanças e da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional à arrecadação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a data 31 de dezembro de 2022.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 965/2022

Designa servidor, interinamente e cumulativamente, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, em período de férias do titular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 64, da Lei Complementar nº. 006, de 03 de setembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, interinamente e cumulativamente, a servidora ***Márcia de Oliveira Barcellos*** para substituir a servidora ***Leticia Goldner Valim*** no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, padrão AP, por motivo de férias da titular, no período de 20/12/2022 a 03/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/12/2022.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 966/2022

Exonera, a pedido, Professor - PI - Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante *o caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 90802/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Teresinha de Lourdes Scalzer Xavier,** matrícula nº 10005538/1, do cargo efetivo de Professor - PI - Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/12/2022.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/2022

Exonera, a pedido, Professor - PC - Coordenador da Secretaria Municipal de Educação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, da Lei Orgânica Municipal, consoante *o caput* do art. 58 da Lei Complementar nº 006, de 03 de setembro de 2002, e tendo em vista o constante do Processo protocolado sob o nº 91128/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, **Karina Correa Conceição,** matrícula nº 10002383/1, do cargo efetivo de Professor - PC - Coordenador da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 26/12/2022.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

PORTARIA Nº 968/2022

Cessa os efeitos e designa para função gratificada de Subinspetor e Inspetor da Guarda Municipal de Vila Velha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o disposto na Lei nº 6.259/2019 e 6.573/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Cessar os efeitos da designação da servidora ***Kellen Teixeira***, matrícula 534901/01, da Função Gratificada de Subinspetor da ROMU da Guarda Municipal de Vila Velha.

Art. 2º Cessar os efeitos da designação do servidor ***Weberton Ritchi Lessa,*** matrícula 9678-4/01, da Função Gratificada de Subinspetor da Guarda Municipal de Vila Velha.

Art. 3º Cessar os efeitos da designação do servidor ***Junior Guedes dos Santos,*** matrícula 96997, da função de Inspetor de Tecnologia da Guarda Municipal de Vila Velha.

Art. 4º Designar o servidor ***Iuri de Souza Silva***, matrícula 9996435/02, para exercer a função gratificada de Subinspetor da ROMU da Guarda Municipal de Vila Velha.

Art. 5º Designar a servidora ***Larissa Lopes dos Santos***, matrícula 9688-1/01, para exercer a função gratificada de Subinspetora de Relações Institucionais da Guarda Municipal de Vila Velha.

Art. 6º Designar o servidor ***Weberton Ritchi Lessa,*** matrícula 9678-4/01, para exercer a função gratificada de Inspetor de Tecnologia da Guarda Municipal de Vila Velha.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 969/2022

Exonera, a pedido, Gerente de Administração de Infraestruturas da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, ***Sérgio Paulo Junger*** do cargo comissionado de Gerente de Administração de Infraestruturas, padrão CC-1, da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2022.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 970/2022

Nomeia Assistente Técnico II da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, I, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear ***Isaac Nogueira Naves*** para exercer o cargo comissionado de Assistente Técnico II, padrão CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORGO FILHO
Prefeito Municipal

ATOS DO SECRETARIADO

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE REMOÇÃO N° 001/2022.

Estabelece normas para seleção interna de remoção, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Vila Velha - ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde faz saber que realizará Processo Seletivo Interno de Remoção para o quadro efetivo dos cargos abaixo relacionados para **as Unidades da Região V**, sendo: **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PONTA DA FRUTA** - Rod. do Sol, s/nº - Morro da Lagoa, Vila Velha - ES, 29129-015; **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE TERRA VERMELHA** - Rua Alameda, 22 - Terra Vermelha, Vila Velha - ES, 29127-260; **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ULISSES GUIMARÃES** - R. Rui Barbosa, s/n° - Ulisses Guimarães, Vila Velha - ES, 29124-265; **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BARRAMARES** - Av. Califórnia, s/n° - Barramares, Vila Velha - ES, 29124-376; **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA BARRA DO JUCU** - R. Vasco Coutinho, s/nº - Barra do Jucu, Vila Velha - ES, 29125-024, de acordo com Lei Complementar nº 82, de 05 de Agosto de 2021.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE PONTA DA FRUTA:

1. DOS REQUISITOS	DO CARGO/ NÚMERO DE VAGAS/HORÁRIO
1.1 Cargo / Carga Horária:	**Técnico de Enfermagem – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga - Matutino/Vespertino: 07 às 16h;**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	• Ser efetivo e estável; • Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; • Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

	● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.2 Cargo / Carga Horária:	**Assistente Público Administrativo – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga – Matutino: 07 às 16h**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.3 Cargo / Carga Horária:	**Enfermeiro – 40h ESF**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga - Matutino/Vespertino: 07 às 16h;**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE TERRA VERMELHA:

1.4 Cargo / Carga Horária:	**Farmacêutico – 30h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga - Matutino: 07 às 13h;** **01 Vaga – Vespertino: 12 às 18h**
TOTAL DE VAGAS	**02 VAGAS**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.5 Cargo / Carga Horária:	**Enfermeiro – 40h ESF**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga - Matutino/Vespertino: 07 às 16h;**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.6 Cargo / Carga Horária:	**Técnico de Enfermagem – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga - Matutino/Vespertino: 07 às 16h;** **01 Vaga – Vespertino/ Noturno: 14h às 22h;**
TOTAL DE VAGAS	**02 VAGAS**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

1.7 Cargo / Carga Horária:	**Assistente Público Administrativo – 40h**
Horário de Trabalho:	**02 Vagas – Matutino: 07 às 16h**
TOTAL DE VAGAS	**02 VAGAS**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE ULISSES GUIMARÃES:

1.8 Cargo / Carga Horária:	**Técnico de Enfermagem – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga - Matutino/Vespertino: 07 às 16h;**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.9 Cargo / Carga Horária:	**Assistente Público Administrativo – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga – Matutino: 07 às 16h**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.10 Cargo / Carga Horária:	**Enfermeiro – 40h ESF**
Horário de Trabalho:	**02 Vaga - Matutino/Vespertino: 08 às 17h;**
TOTAL DE VAGAS	**02 VAGAS**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.11 Cargo / Carga Horária:	**Cirurgião Dentista – Clinico Geral– 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga - Matutino/Vespertino: 7 às 16h**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.12 Cargo / Carga Horária:	**Auxiliar de Saúde Bucal – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga - Matutino/Vespertino: 7 às 16h**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.13 Cargo / Carga Horária:	**Farmacêutico – 30h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga - Matutino: 07 às 13h;** **01 Vaga – Vespertino: 11 às 17h**
TOTAL DE VAGAS	**02 VAGAS**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BARRAMARES:

1.14 Cargo / Carga Horária:	**Técnico de Enfermagem – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga – Vespertino/ Noturno: 12h as 21h**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.15 Cargo / Carga Horária:	**Assistente Público Administrativo – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga – Matutino/ Vespertino: 08 às 17h** **01 Vaga – Vespertino/ Noturno: 12 às 21h**
TOTAL DE VAGAS	**02 VAGAS**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.16 Cargo / Carga Horária:	**Psicólogo – 30h**
Horário de Trabalho:	

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

	01 Vaga – Matutino: 07h as 13h
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA BARRA DO JUCU:

1.17 Cargo / Carga Horária:	**Técnico de Enfermagem – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga – Vespertino/ Noturno: 10h as 19h**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.18 Cargo / Carga Horária:	**Assistente Público Administrativo – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga – Matutino/ Vespertino: 07 às 16h** **01 Vaga – Vespertino/ Noturno: 10 às 19h**
TOTAL DE VAGAS	**02 VAGAS**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

1.19 Cargo / Carga Horária:	**Médico de Família – 40h**
Horário de Trabalho:	**01 Vaga - Matutino/Vespertino: 07 às 16h;**
TOTAL DE VAGAS	**01 VAGA**
REQUISITOS:	● Ser efetivo e estável; ● Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 5 (cinco) anos; ● Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica; ● Possuir carga Horária compatível com a vaga oferecida.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.1 – Inscrição Online:

a)As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema On-line http://www.vilavelha.es.gov.br/concursos.

b) Após realizar a inscrição online, o candidato deverá imprimir a ficha de inscrição, que servirá como comprovante.

c)As informações contidas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

d) Imprimir e guardar a página de confirmação de inscrição

2.2 – Período/Horário:

a) A partir das 08:00 h. do dia 26/12/2022 até 17:00h do dia 04/01/2023.

2.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

3.1 - Serão desclassificados os servidores que não atenderem os requisitos descritos no item 1 desse edital (subitens 1.1 a 1.19).
3.2 - Na contagem do tempo de serviço, as faltas não justificadas e licença sem vencimento serão descontadas.
3.2.1 – A Contagem do tempo de serviço será contabilizada da seguinte forma:
a) 01 ponto a cada mês trabalhado **no cargo pleiteado na PMVV**;
b) Será limitado até 360 pontos (30 anos), **no cargo pleiteado na PMVV**;
c) Havendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate, será do candidato mais idoso.
3.3 - A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos, comprovante de inscrição e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não atender essa solicitação terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do processo de Remoção.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

4.1 - Concluído o processo de classificação, o resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha e afixado no quadro de avisos na Núcleo de Recursos Humanos (NRH/SEMSA).
4.2 - A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente considerando unicamente a pontuação alcançada nos critérios de tempo de serviço e de títulos, nos termos dos incisos IV e V do §2º do art. 53-A da LC 06/2002. Havendo empate na classificação final dos candidatos, o critério de desempate, será do candidato mais idoso.
4.3 - O candidato terá o prazo de 24 horas para interpor recurso que deverá ser entregue na NRH/SEMSA das 8h às 16h. O resultado da análise dos recursos será apresentado ao candidato na NRH/SEMSA.
4.4 - Por ocasião da interposição dos recursos não será considerada a apresentação de novas informações além das existentes no momento da inscrição.

5. CLASSIFICAÇÃO FINAL, ESCOLHA DAS VAGAS E PRAZO DE VALIDADE:

5.1 – Uma vez homologado o resultado do processo de remoção, este será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Vila Velha e afixado no quadro de avisos na Núcleo de Recursos Humanos (NRH/SEMSA).
5.2 – A convocação para escolha da vaga será feita em rigorosa observância a ordem de classificação dos candidatos. O 1º (primeiro) colocado fará a opção pela vaga disponibilizada.
5.3 - Este processo de remoção terá validade somente para as vagas descritas no item 1 do presente edital (subitens 1.1 a 1.19). Caso o primeiro colocado desista da remoção em momento anterior à sua formalização, os demais candidatos poderão ser convocados até que as vagas sejam ocupadas, respeitada a ordem de classificação.
5.4 – A lista de classificados não formará quadro de reserva na SEMSA, salvo para o caso do item 5.3.

6. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1 - O candidato deverá aguardar a convocação da SEMSA/NRH para mudança do local de trabalho, pois a transferência do servidor classificado para o local da vaga disponibilizada no presente edital de remoção ocorrerá somente após a sua substituição por outro profissional.
6.2 - O não cumprimento do exposto no item 6.1 implicará na eliminação do candidato do processo de remoção.
6.3- As atividades desenvolvidas pelo profissional serão definidas considerando as características do serviço para o qual a remoção se destina, obedecidas as atribuições do cargo previstas no edital do concurso, não sendo garantido que o profissional execute as mesmas atividades que desenvolvia na sua lotação anterior.
6.4- O horário de trabalho do profissional será aquele definido pelo serviço para o qual a remoção se destina, conforme Item 1 desse edital (subitens 1.1 a 1.19), não havendo garantia da manutenção do horário de trabalho referente à sua lotação anterior.
6.5- Será automaticamente eliminado o candidato que, ao ser convocado para assumir a vaga, não se apresentar a esta SEMSA/NRH no prazo de 48 horas. A convocação será realizada por e-mail e/ou telefone.
6.6- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
6.7- Fica reservado ao Município de Vila Velha, em razão de interesse público, baseado em critérios de oportunidade e conveniência, o direito de remoção do servidor de local trabalho a qualquer tempo, mesmo após o resultado do presente processo de remoção.
6.8- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
6.9 – O Processo Seletivo de **Remoção interno** é o instrumento que estabelece as regras para **remoção** de servidores para outra localidade dentro da Secretaria a que pertence, ou seja, o presente Edital é exclusivo para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Vila Velha / ES 16 de Dezembro de 2022.
CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA SEMOPE n° 109/2022

Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS ESTRUTURANTES DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.318/2012, regulamentada pelo decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 344, de 21/09/2021,

RESOLVE:

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto nº 344, de 21/09/2021.
Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto nº 344/2021.
Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha/ES, 16 de dezembro de 2022.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretária Municipal de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes – SEMOPE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMOPE 109/2022
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	EMPENHO/ANO	CNPJ CREDOR	VALOR
219	25/2021	01.727.683/0001-46	R$56.077,37
219	50/2021	07.905.667/0001-82	R$355.837,16
219	316/2021	27.557.792/0001-56	R$20.224,15
219	359/2021	07.812.571/0001-81	R$57.601,44
219	361/2021	07.905.667/0001-82	R$91,00
219	426/2021	01.143.982/0001-33	R$1.330,80
219	496/2021	25.309.819/0001-66	R$41.828,48
219	611/2021	01.143.982/0001-33	R$15.858,32
219	617/2021	34.419.804/0001-41	R$51.000,00
219	641/2021	36.006.716/0001-43	R$7.381,58
219	686/2021	01.143.982/0001-33	R$636,49
219	705/2021	28.409.522/0001-60	R$25.136,18
219	706/2021	02.761.353/0001-30	R$42.088,22
219	707/2021	02.761.353/0001-30	R$1.301,04
219	726/2021	07.905.667/0001-82	R$5.368,48
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
219	04/2016	27.557.792/0001-56	R$10.972,46
219	08/2016	28.152.650/0001-71	R$3.328,94
219	176/2016	08.311.782/0001-91	R$42.044,91
219	590/2018	29.979.036/0060-09	R$10.465,59
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS			
219	83/2013	28.152.650/0001-71	R$87.545,44

Portaria n° 047/2022/SEMCULT
Designa servidores para atuarem como Fiscal e Gestor do contrato celebrado pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais preconizadas no artigo 62, I e II da Lei Orgânica do Município de Vila Velha; **RESOLVE:**
Art. 1° - Ficam designados os servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos contratos celebrados pelo município de Vila Velha por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, conforme abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO(A)	NOME / MATRÍCULA DO GESTOR	NOME / MATRÍCULA DO FISCAL
398/2022	Instituto Todos os Cantos	Álvaro Luiz Souza Santos 10002571	Petterson Loiz Alves 10002694

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/12/2022.
Vila Velha, 16 de Dezembro de 2022.

Paulo Renato Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA SEMAD Nº 257/2022
Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n.º 5.318/2012, regulamentada pelo decreto nº 26/2015, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal n.º 344, de 21/09/2021, **RESOLVE:**
Art. 1º Dar publicidade, na forma do Anexo Único desta Portaria, à relação de restos a pagar autorizados a serem cancelados, nos termos do Artigo 3º do Decreto n.º 344, de 21/09/2021.
Art. 2º Os restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria satisfazem as condições constantes no Artigo 2º do Decreto n.º 344/2021.
Art. 3º Eventual reconhecimento de direitos após a efetivação do cancelamento dos restos a pagar listados no Anexo Único desta Portaria, poderá ser empenhado em dotações do corrente exercício à conta de despesas de exercícios anteriores, nos termos do Artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Vila Velha - ES, 16 de dezembro de 2022.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMAD 257/2022
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR AUTORIZADO A SEREM CANCELADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
UG	**EMPENHO/ANO**	**CNPJ CREDOR**	**VALOR A CANCELAR**
211	17/2020	01.639.063/0001-55	0,10

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 214/2022
Processo 80.588/2021
Cód. CidadES: 2022.076E0500001.02.0228

A Prefeitura de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão torna público que realizará licitação conforme segue**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE LIMPEZA.** Início do acolhimento de proposta: **20/12/2022 às 11h00min**. Limite de acolhimento e abertura de propostas: **29/12/2022 às 10h00min**. Início da Sessão de disputa: **29/12/2022 às 10h30min**. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 16/12/2022.

Fabiana de Souza Toledo
Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 213/2022
Processo 83.342/2022
Cód. CidadES: 2022.076E0600016.02.0028

A Prefeitura de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão torna público que realizará licitação conforme segue**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), INCLUINDO ANÁLISE ERGONÔMICA, GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (PGR E GRO), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E ELABORAR LAUDOS TÉCNICOS DO AMBIENTE DO TRABALHO, LAUDO DE INSALUBRIDADE E LAUDO DE PERICULOSIDADE (LIP) PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA – ES.** Início do acolhimento de proposta: **20/12/2022 às 11h00min**. Limite de acolhimento e abertura de propostas: **29/12/2022 às 09h30min**. Início da Sessão de disputa: **29/12/2022 às 10h30min**. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 16/12/2022.

Samanta Pontini
Pregoeira Municipal

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 204/2022
Processo nº 23.850/2021
Cód. CidadES: 2022.076E0600009.02.0018

A Prefeitura de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Pregão torna público que realizará licitação conforme segue**: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARO DE REFEIÇÕES A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE ENSINO DE VILA VELHA.** Início do acolhimento de proposta: **20/12/2022 às 11h00min**. Limite de acolhimento e abertura de propostas: **29/12/2022 às 10h00min**. Início da Sessão de disputa: **29/12/2022 às 10h30min**. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br e www.vilavelha.es.gov.br/licitações.
Vila Velha/ES, 16/12/2022.

Leidiane Cruz da Silva
Pregoeira Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 188/2022
Processo nº 78.198/2022
Cód. CidadES: 2022.076E0600014.02.0013

O Município de Vila Velha, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes – SEMOPE, torna público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 consolidada, torna público **o Resultado e Homologação do Pregão Eletrônico nº 188/2022. Objeto:** Registro de preços para provável contratação de serviços técnicos de ensaios de controle tecnológico e geotécnicos para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.
LOTES 01 e 02: **CONSERGE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP.**

Lote I	**VALOR UNITÁRIO**
1.1.	R$ 192,85 (cento noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos).
1.2.	R$ 1.566,55 (um mil quinhentos sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).
1.3.	R$ 6.760,44 (seis mil setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).
1.4.	R$ 20.488,40 (vinte mil quatrocentos oitenta e oito reais e quarenta centavos).
1.5.	R$ 8.381,62 (oito mil trezentos oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
1.6.	R$ 611,69 (seiscentos e onze reais e sessenta e nove centavos).
1.7.	R$ 611,69 (seiscentos e onze reais e sessenta e nove centavos).
1.8.	R$ 2.889,89 (dois mil oitocentos oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
Lote II	**VALOR UNITÁRIO**
2.1.	R$ 872,28 (oitocentos setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

2.2.	R$ 1.205,79 (um mil duzentos e cinco reais e setenta e nove centavos).
2.3.	R$ 180,43 (cento e oitenta reais e quarenta e três centavos).
2.4.	R$ 84,87 (oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
2.5.	R$ 206,56 (duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
2.6.	R$ 248,87 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
2.7.	R$ 236,43 (duzentos trinta e seis reais e quarenta e três centavos).
2.8.	R$ 569,76 (quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
2.9.	R$ 333,51 (trezentos trinta e três reais e cinquenta e um centavos).
2.10.	R$ 333,51 (trezentos trinta e três reais e cinquenta e um centavos).
2.11.	R$ 8.469,99 (oito mil quatrocentos sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).
2.12.	R$ 622,16 (seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos).
2.13.	R$ 26.051,17 (vinte seis mil cinquenta e um reais e dezessete centavos).
2.14.	R$ 233,97 (duzentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).
2.15.	R$ 1.872,64 (um mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
2.16.	R$ 444,63 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
2.17.	R$ 373,30 (trezentos setenta e três reais e trinta centavos).
2.18.	R$ 2.525,76 (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
2.19.	R$ 1.866,49 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
2.20.	R$ 2.447,74 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos).
2.21.	R$ 967,85 (novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
2.22.	R$ 853,89 (oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos).
2.23.	R$ 2.613,09 (dois mil seiscentos e treze reais e nove centavos).
2.24.	R$ 443,97 (quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).
2.25.	R$ 723,98 (setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos).
2.26.	R$ 44,39 (quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
2.27.	R$ 50,99 (cinquenta reais e noventa e nove centavos).
2.28.	R$ 70,11 (setenta reais e onze centavos).
2.29.	R$ 37,67 (trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).
2.30.	R$ 1.003,10 (um mil e três reais e dez centavos).

Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.
Vila Velha/ES, 16/12/2022

Menara Ribeiro Santos Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretária Municipal de Obras Planejamento e Projetos Estruturantes – SEMOPE

CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 008/2022
PROCESSO Nº 88.460/2022
CÓD. CIDADES: 2022.076E0600014.09.0010

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Projetos Estruturantes, comunica aos interessados a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO/ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE SITUADO NA RUA BOA MORTE, NO BAIRRO ILHA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES,** com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n. 8.666/93, consubstanciado em **RELATÓRIO DE VISTORIA DE RISCO Nº 0106/2022,** emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme processo administrativo nº 88.460/2022. Os envelopes dos interessados (Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação), conforme instruções constantes no Edital, deverão ser entregues **até às 18h:00min do dia 21 de dezembro de 2022**. A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública à ser realizada às **09h:30min** do dia **22 de dezembro de 2022,** na sala de licitações da PMVV, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do site do Município de Vila Velha, no endereço www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.
Vila Velha/ES, 16 de dezembro de 2022.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 040/2022
PROCESSO Nº 72.281/2021
CÓD. CIDADES: 2022.076E0600011.01.0001

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 72.281/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA – TIPO II, NO MUNICÍPIO VILA VELHA/ES.** O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação se dará às **14h:30min** do dia **19 de janeiro de 2023**, no Sala de licitações, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do site do Município de Vila Velha, no endereço www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes.
Vila Velha/ES, 16 de dezembro de 2022.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 031/2022
PROCESSO Nº 13.931/2022
CÓD. CIDADES: 2022.076E0500001.01.0019

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará sessão pública para abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) de empresa subsequente classificada, na forma da Lei Municipal nº 5946/2017, à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 13.931/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO RIVIERA DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.** A sessão dar-se-á às **09h30min** do dia **19 de dezembro de 2022**, na Sala de Licitação, na Sede da PMVV, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES.

Vila Velha/ES, 16 de dezembro de 2022.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 032/2022
PROCESSO Nº 40.218/2022
CÓD. CIDADES: 2022.076E0500001.01.0018

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará sessão pública para abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) de empresa subsequente classificada, na forma da Lei Municipal nº 5946/2017, à licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme Processo Administrativo nº 40.218/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO NOVO MÉXICO, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.** A sessão dar-se-á às **10h00min** do dia **19 de dezembro de 2022**, na Sala de Licitação, na Sede da PMVV, localizada na Avenida Santa Leopoldina, 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES.

Vila Velha/ES, 16 de dezembro de 2022.

SHEILA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N. º 89.051/2022
CódCidadesWeb: 2022.076E0600027.10.0046

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93, consolidada, Processo administrativo de nº 89.051/2022, objetivando a **contratação artística para apresentação do Projeto Coletivo das Artes para apresentação no Projeto Vila Natalina 2022**, a ser realizado no Parque da Prainha, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor de **Adalgisa Nascimento Rosa de Araujo**.

Vila Velha(ES), 16/12/2022

Paulo Renato Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESUMO DO CONTRATO Nº 398/2022
PROCESSO nº 88.998/2022
Código CidadES: 2022.076E0600027.10.0049

Das partes: PMVV X INSTITUTO TODOS OS CANTOS. **Do objeto:** Contratação Artística do Coral Algazarra para apresentação no Projeto Vila Natalina, a ser realizado no Parque da Prainha, no dia 18 de dezembro de 2022. **Do valor:** R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 245 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT; Classificação Funcional: 13.392.0058.1.201 – Apoio e Fomento a Eventos Culturais e Artísticos; Elemento de despesa: 3.3.90.39.23 - Festividades e Homenagens; Fonte: 1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários. **Do prazo**: 30 (trinta) dias, contados da assinatura.

PAULO RENATO FONSECA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

RESUMO DO CONTRATO Nº 396/2022
PROCESSO Nº 70.714/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
Código CidadES: 2021.076E0500001.02.0121

Das partes: PMVV X ARVAK COMERCIAL REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **Do objeto:** Locação de equipamentos, manutenções preventivas e corretivas, assistência técnica 24 horas nas redes/conexões e fornecimento de gases medicinais. **Do valor:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Da dotação orçamentária:** UG: 560 – (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); 60.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 10.301.0008.1.036 - AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM UNIDADE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.17 - Manut. E conserv. De maquinas e equipamentos; VÍNCULO 1.214.0000.0000 - transferências fundo a fundo de recurso; NR: 1894. **Do prazo:** 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil após a publicação.

CÁTIA CRISTINA VIEIRA LISBOA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RESUMO DO CONTRATO Nº 364/2022
PROCESSO Nº 86.370/2022
Código CidadES: 2022.0766E0600016.09.0026

Das partes: PMVV X SMARAPD INFORMÁTICA LTDA. **Do objeto:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada em Solução de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal, com cessão temporária de direito de uso da licença, bem como, edição, adaptação, atualização, implantação, migração de base de dados, manutenção, suporte técnico, treinamento para o corpo técnico da Prefeitura e

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.

demais serviços relativos à manutenção legal e customizações e que atenda ao SIGEVV. **Do valor:** R$ 294.120,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e vinte reais). **Da dotação orçamentária:** UG: UG 211 – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Classificação Funcional: 04.122.0026.2.114 – Manutenção da Unidade – SEMAD; Elemento de despesa: 3.3.90.40.06 - LOCACAO DE SOFTWARE; Fonte: 2.001.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. **Do prazo:** 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18/12/2022.

RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV

PORTARIA P Nº 134/2022

Retifica a Portaria P Nº 213/2021, publicada no DIO/PMVV em 01/12/2021

O Presidente do Instituto de Previdência de Vila Velha – IPVV, no uso de suas atribuições, contidas no Artigo 172, Incisos II, III e XVI da Lei Complementar nº 022/2012 e, tendo em vista as informações constantes no Processo Administrativo nº **60248/2021,** datado de **07/10/2021** e Processo Judicial nº **0010565-46.2005.8.08.0035**,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar o artigo 1º da Portaria P Nº 213/2021, publicada no DIO/PMVV em 01/12/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder, a partir de 30/11/2021, benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Senhora MARIA ALICE WERNESBACH NASCIMENTO, titular do cargo de Assistente Público Administrativo, Grupo II, Subgrupo B, Faixa 14, na forma que dispõem os Artigos 82 e 91, da Lei Complementar Municipal nº 022/2012, em conformidade com o Artigo 10, § 7º, da EC nº 103/2019, com proventos integrais e inclusão de Gratificação de Produtividade, esta por força de decisão judicial. "

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Velha (ES), 19 de dezembro de 2022.

JORGE ELOY DOMINGUES DA SILVA
Diretor Presidente

E M B R A N C O

Expediente:

Prefeito Municipal	**Arnaldo Borgo Filho**
Secretária Municipal de Governo	**Maria do Carmo Neves Novaes**
Núcleo de Atos Oficiais	**Rafael Machado Pasquini**

Este documento foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VILA VELHA.
Para verificar a assinatura utilizando o Adobe Reader®, baixe o arquivo PDF desta edição em seu computador.